



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 795176/2013

*Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica.*

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, com competência delegada pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, e o ESTADO DO GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 01.409.606/0001-48, daqui por diante denominado CONVENIENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR, MARCONI FERREIRA PERILLO, domiciliado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 01, Centro, Goiânia - GO, RG nº 1514602 -DGPC/GO e CPF nº 136.209.831-00, e pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, domiciliado à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, Carteira de Identidade nº 5.452.371 - SSP/MG e CPF nº 007.306.496-36, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.027830/2013-81, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 507/2011 MPOG/MF/CGU, Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e Lei nº 11.530/07 (Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes para Fortalecimento das ações de prevenção da criminalidade nas cidades goianas do Entorno do Distrito Federal: RAS-Rede de Apoio à Segurança, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA**

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
  - a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
  - b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
  - c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
  - d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
  - e) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
  - f) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
  - g) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
  - h) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
  - i) transparência de sua execução;e
  - j) garantia da participação da sociedade civil.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### II - DO CONVENIENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
- d) Aplicar os recursos do CONVÊNIO, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.

- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Permitir o livre acesso dos servidores do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto.
- q) Prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, em atendimento ao inciso XV do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- r) Realizar no SICONV os atos e procedimentos relativos a celebração do convênio, em atendimento ao inciso XVI do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- s) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**, conforme inciso XVII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- t) Registrar no SICONV a documentação referente ao procedimento licitatório, em conformidade ao inciso XVIII do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- u) Inserir no SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento a designação do responsável pela execução do objeto acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS**

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de **R\$ 1.062.622,88** (um milhão, sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme o **Plano de Aplicação** aprovado pelo **CONCEDENTE**, assim discriminados:

### **I - CONCEDENTE:**

**R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2013, Lei nº 12.798/2013, no Programa de Trabalho 06.181.2070.20UD.0001 - Prevenção a Violência e à Criminalidade - Nacional, PI 3000PR-PS2, na Natureza de Despesa 3330.41, 2013NE8000336 no valor de R\$ 655.265,84 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e 4430.41, 2013NE8000337 no valor de R\$ 344.734,16 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

### **II - CONVENENTE:**

**R\$ 62.622,88** (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme Lei 12.708/2012 e Portaria nº 2.110, de 23/05/2013, publicada no DOU de 24/05/2013. Unidade: 2901- Função: 06 Subfunção: 181 Programa: 1047; Projeto/ Ativ: 2057; Natureza da Despesa: 4490.52.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em uma parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0086-8, Conta 182877, Banco do Brasil, Goiânia/GO.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENIENTE** fica obrigado a encaminhar a **Prestação de Contas Final**, dos recursos de que trata a **CLÁUSULA SEXTA**, na forma do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **Prestação de Contas Final** será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão doados ao **CONVENENTE**, conforme dispõe o § 2º do art.41 da Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 54 da Portaria/MP/MF/CGU nº 507/2011.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA**

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, Av. Anhanguera, nº 7.364, Goiânia/GO, CEP: 74.435-300.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão submetidas primeiramente a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392/2010, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

  
**REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**  
Secretária Nacional de Segurança Pública

  
**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**  
Secretário da Segurança Pública

  
**MARCONI FERREIRA PERILLO**  
Governador do Estado de Goiás

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

  
Lucimeire Ferreira Machado

Identidade:

351.98.888-9

CPF:

833.177.326-87

Nome:

  
Alane Tiginã Pereira de Jesus

Identidade:

2.386.103-SSP/DF

CPF:

011.772.361-41



Espécie: Convênio Nº 793516/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11. Fortalecimento da Unidade de Investigação de Homicídios do Estado do Amapá. Valor Total: R\$ 447.195,78. Valor de Contrapartida: R\$ 22.359,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800284. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA, CPF nº 210.147.872-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793617/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 13.937.149/0001-43. Fortalecimento do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa 7 DHPP do Estado da Bahia. Valor Total: R\$ 356.675,00. Valor de Contrapartida: R\$ 26.460,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800291. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: MAURICIO TELES BARBOSA, CPF nº 045.480.497-03.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793649/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 82.951.294/0001-00. Interventente: JOAO RAIMUNDO COLOMBO, CPF nº 295.684.209-91. Fortalecimento da Delegacia de Homicídios de Florianópolis. Valor Total: R\$ 281.937,00. Valor de Contrapartida: R\$ 28.193,70. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800293. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: CESAR AUGUSTO GRUBBA, CPF nº 252.157.529-15. Interventente: JOAO RAIMUNDO COLOMBO, CPF nº 295.684.209-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793691/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Apatar a Gerência de Ensino Policial Civil, através da aquisição de equipamentos e mobiliários com vistas a montar a estrutura administrativa e educacional do referido órgão. Valor Total: R\$ 1.362.162,97. Valor de Contrapartida: R\$ 68.356,24. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800298. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26. Conveniente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793700/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26. Fortalecimento da Delegacia Geral de Homicídios da Polícia Civil do Estado de Roraima, mediante a aquisição de veículos caracterizados e equipamentos. Valor Total: R\$ 520.772,00. Valor de Contrapartida: R\$ 70.772,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800351. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800302. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOSE DE ANCHIETA JUNIOR, CPF nº 320.895.623-15.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793715/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 01.869.566/0001-17. Interventente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20. Fortalecer a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa do Estado do Ceará. Valor Total: R\$ 409.626,09. Valor de Contrapartida: R\$ 22.464,39. Crédito Orçamentário: PTRES: 63866, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800304. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: SERVILHO SILVA DE PAIVA, CPF nº 144.309.593-15. Interventente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticada.html>, pelo código 00032013123100288

Espécie: Convênio Nº 794435/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.804.019/0001-53. Fortalecer a Coordenação Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência no Estado do Amazonas, com o objetivo de prevenir o uso e o abuso de substâncias psicoativas, em especial o crack, por meio do fortalecimento de fatores de proteção à criança e a adolescentes no ambiente escolar. Valor Total: R\$ 958.975,00. Valor de Contrapartida: R\$ 50.239,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800226. Crédito Orçamentário: PTRES: 63999, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800225. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26. Conveniente: PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES, CPF nº 024.674.882-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794440/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE CANOAS, CNPJ nº 38.577.416/0001-18. Implementar o projeto Mulheres da Paz e o projeto PROTEJO no Território de Paz da Grande Mathias Velho e Harmonia, fortalecendo as redes comunitárias e de proteção e atenção social, na perspectiva do desenvolvimento das ações de prevenção às violências e à criminalidade. Valor Total: R\$ 848.014,86. Valor de Contrapartida: R\$ 67.841,19. Crédito Orçamentário: PTRES: 63852, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800320. Crédito Orçamentário: PTRES: 63852, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800319. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2015. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26. Conveniente: JAIRO JORGE DA SILVA, CPF nº 402.494.250-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 794445/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 87.958.583/0001-46. Implementação do Projeto Mulheres da Paz e PROTEJO - Capacitação de mulheres e jovens que habitam os Territórios de Paz na cidade de Porto Alegre. As Mulheres serão capacitadas para atuarem nas comunidades, com vistas à construção e fortalecimento das redes sociais de prevenção e enfrentamento à violência nas organizações comunitárias, com vistas à prevenção e enfrentamento à violência doméstica e em ambientes de trabalho. Valor Total: R\$ 828.072,93. Valor de Contrapartida: R\$ 82.807,30. Crédito Orçamentário: PTRES: 63852, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800321. Crédito Orçamentário: PTRES: 63852, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800318. Vigência: 30/12/2013 a 29/12/2015. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: AIRTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.895.210-68.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 795134/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULACAO SOCIAL, CNPJ nº 13.557.480/0001-38. Implantação e implementação de Grêmios estudantis nas escolas da rede pública estadual, localizadas no território de abrangência do Projeto e implantação de Núcleos de prevenção e enfrentamento à violência nas Organizações da Sociedade Civil de mulheres, e nas Organizações da Sociedade Civil de idosos, estando essas organizações cadastradas junto a Secretaria de Estado de Articulação Social e localizadas nas comunidades abrangidas pelo Projeto, por intermédio da abordagem de temas relacionados à prevenção à violência. Valor Total: R\$ 358.509,40. Valor de Contrapartida: R\$ 23.012,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800334. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800335. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: CLAUDIONOR CORREIA DE ARAUJO, CPF nº 004.223.804-82.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 795176/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 01.409.606/0001-48. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09. Fortalecimento das ações de prevenção da criminalidade nas cidades goianas do Entorno do Distrito Federal. RAS-Rede de Apoio à Segurança. Valor Total: R\$ 1.062.622,88. Valor de Contrapartida: R\$ 62.622,88. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800337. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800336. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA, CPF nº 007.306.496-36. Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR, CPF nº 035.538.218-09.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 795199/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRACAO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0021-47. Estruturar a Coordenação Estadual do Programa Educacional de Resistência às Drogas do estado de Sergipe, com o objetivo de prevenir o uso e o abuso de substâncias psicoativas, em especial o crack, por meio do fortalecimento de fatores de proteção à criança e a adolescentes no ambiente escolar. Valor Total: R\$ 1.734.516,00. Valor de Contrapartida: R\$ 86.725,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800343. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800342. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOAO ELOY DE MENEZES, CPF nº 293.058.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 795202/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DE SERGIPE - ADMINISTRACAO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0021-47. Estruturar, ampliar e fortalecer o Centro de Combate à Homofobia bem como realizar capacitação, oficinas e seminário para melhorar o atendimento à população GLBT. Valor Total: R\$ 350.984,00. Valor de Contrapartida: R\$ 17.504,20. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800344. Crédito Orçamentário: PTRES: 63842, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800345. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, CPF nº 021.604.318-26. Conveniente: JOAO ELOY DE MENEZES, CPF nº 293.058.535-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 796129/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE BONITO - MS, CNPJ nº 03.073.673/0001-60. Modernização e Reestruturação da Guarda Municipal de Bonito/MS. Valor Total: R\$ 358.441,00. Valor de Contrapartida: R\$ 9.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 63843, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800357. Crédito Orçamentário: PTRES: 63843, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800356. Vigência: 27/12/2013 a 27/12/2014. Data de Assinatura: 27/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, CPF nº 298.100.941-91.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 796211/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITARIA E CIDADANIA, CNPJ nº 11.162.144/0001-60. Implantar a Central de Controle e Comando da Guarda Municipal de Maceió. Valor Total: R\$ 1.958.368,16. Valor de Contrapartida: R\$ 87.774,27. Crédito Orçamentário: PTRES: 63843, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800365. Crédito Orçamentário: PTRES: 63843, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800366. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOSE EDMILSON CAVALCANTE, CPF nº 097.196.874-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 796214/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITARIA E CIDADANIA, CNPJ nº 11.162.144/0001-60. Equipar a Guarda Municipal de Maceió para a implantação da metodologia de segurança comunitária por área - Quadrante de Segurança Comunitária, que terá como base as escolas municipais, Seções realizadas as rondas comunitárias e as visitas aos domicílios e logradouros abrangidos pelas áreas dos Quadrantes (ruas, praças, outras escolas, CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, postos de saúde, creches, abrigos, mercados públicos, conselhos tutelares, prédios públicos em geral), identificando as demandas. Valor Total: R\$ 358.474,36. Valor de Contrapartida: R\$ 14.500,44. Crédito Orçamentário: PTRES: 63843, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2013NE800367. Vigência: 30/12/2013 a 30/12/2014. Data de Assinatura: 30/12/2013. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09. Conveniente: JOSE EDMILSON CAVALCANTE, CPF nº 097.196.874-87.

(SICONV(PORTAL) - 30/12/2013)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.